



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90044/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de software de backup para dados não estruturados e desmagnetizador de mídia, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3033542.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1 – Licitação de menor preço por Itens			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Software de backup/arquivamento para dados não estruturados	Unidade	1
2	Desmagnetizador de mídia magnética	Unidade	1

3.1.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado, conforme modelo de proposta contido no Anexo I-II deste Termo de Referência, além de apresentar detalhamento dos componentes das soluções de TIC e tabela de atendimento ponto a ponto das especificações exigidas no Termo de Referência.

3.1.1.1. As especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s) ofertado(s), inclusive a utilizada como evidência para a tabela de atendimento ponto a ponto, deverão ser disponibilizadas na língua portuguesa ou na língua inglesa;

3.1.1.2. O detalhamento dos componentes das soluções de TIC deve observar a discriminação dos componentes mais relevantes da solução, observando, no mínimo, a subdivisão apresentada na tabela 2, do tópico 3.2.3.1, apresentando descrição técnica, quantidade e preço unitário de cada componente. e, quando houver, a indicação de fabricante, modelo e part number.

3.1.2. Para o item 1, será exigida a comprovação de qualificação técnica, conforme contido no Capítulo VIII do Edital da Licitação.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Software de backup/arquivamento para dados não estruturados

3.2.1.1. Software de backup/arquivamento para dados não estruturados, com licenciamento por subscrição, incluindo garantia por 60 meses com assistência técnica, para volumetria de frontend de, no mínimo, 499 TB, contemplando treinamento e serviço de instalação.

3.2.1.2. A instalação deverá ocorrer em conformidade com o Capítulo 3.5 deste Termo de Referência e a garantia deverá estar em conformidade com o Capítulo 3.4 deste Termo de Referência.

3.2.1.3. O treinamento deverá ocorrer em conformidade com o Capítulo 3.7 deste Termo de Referência.

3.2.1.4. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.2. Desmagnetizador de mídia magnética

3.2.2.1. Desmagnetizador de mídia magnética para fitas LTO e HDs.

3.2.2.2. O detalhamento das especificações técnicas encontra-se no Anexo I-I deste Termo de Referência.

3.2.3. A subdivisão em subitens contida na “Tabela 2 – Subitens dos itens da aquisição” (abaixo) visa evidenciar os elementos mínimos que compõem a solução. Para efeito de cotação e para a licitação, deve ser observada a estrutura contida na Tabela 1.

3.2.3.1. A subdivisão em questão deve compor o detalhamento dos componentes da solução de TIC.

Tabela 2 – Subitens dos itens da aquisição				
Item	Subitem	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1.1	Software de backup/arquivamento para dados não estruturados	Unidade	1
	1.2	Instalação	Unidade	1
	1.3	Treinamento	Unidade	1
2	2.1	Desmagnetizador de mídia magnética	Unidade	1

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os bens deverão ser entregues no horário das 10h às 18h, devendo a entrega ser agendada pelo email semop.servidores@tse.jus.br, nos locais abaixo informados:

Local	Endereço
TSE	Seção de Monitoramento da Produção - SEMOP, Edifício Anexo do Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2 Brasília/DF. CEP: 70095-901

Quantidade a ser entregue por localidade	
Item	Local 1 - TSE
1	1
2	1

3.3.1.1.1. O prazo de entrega, contados da notificação do contratante, a partir da data de início da vigência contratual, será de até:

3.3.1.1.1.1. 60 (sessenta) dias corridos para o item 2;

3.3.1.1.1.2. 20 (vinte) dias corridos para o item 1;

3.3.1.2. A contratada deverá enviar, previamente com antecedência de 2 dias corridos, mensagem eletrônica ao endereço semop.servidores@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.3.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.3.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.4. GARANTIA TÉCNICA

3.4.1. A garantia exigida dos itens da contratação será a garantia fornecida pelo fabricante ou provedor de serviços autorizado e credenciado pelo fabricante.

3.4.2. Período de garantia:

3.4.2.1. O prazo de garantia técnica dos bens fornecidos pelo fabricante será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme quadro abaixo:

Item	Prazo de garantia
1 e 2	60 (sessenta) meses

3.4.2.2. A garantia técnica deverá cobrir todo(s) o(s) equipamento (s), peças, softwares e componentes cotados neste Termo de Referência, com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.4.2.3. A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos produtos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal dos equipamentos e softwares, independente da existência de falha material.

3.4.2.4. Durante o período de garantia técnica, a contratada deverá fornecer gratuitamente todas as atualizações de softwares fornecidos, em acordo com o contratante.

3.4.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.4.2.7. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega das peças substituídas durante o prazo de garantia serão da Contratada. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.4.2.8. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4.3. Assistência Técnica

3.4.3.1. O atendimento deverá ser realizado na modalidade "24x7", ou seja, 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo-se feriados.

3.4.3.1.1. Especificamente para o item 2 - "Desmagnetizador de mídia magnética", o atendimento deverá ser prestado na modalidade "8x5", ou seja, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco)dias por semana.

3.4.3.2. Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento em português para abertura de chamado de Assistência Técnica disponível na modalidade "24x7".

3.4.3.2.1. Especificamente para o item 2 - "Desmagnetizador de mídia magnética", deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento em português para abertura de chamado de Assistência Técnica disponível na modalidade "8x5".

3.4.3.3. A contratada poderá informar, adicionalmente, endereço de e-mail e/ou página na Internet para abertura de chamado.

3.4.3.3.1. Deve ser gerado, para cada chamado aberto, protocolo de início de atendimento.

3.4.3.3.2. A contratada poderá, adicionalmente, solicitar que os chamados sejam registrados diretamente com o fabricante dos produtos, bem como seus respectivos atendimentos.

3.4.3.4. O atendimento de hardware será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva no local de instalação dos equipamentos e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.4.3.4.1. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada somente poderá ser efetuada em caso de descontinuidade do componente originalmente cotado na proposta e, ainda, mediante análise e autorização da fiscalização do contrato. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.4.3.4.2. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

3.4.3.5. Os serviços de assistência técnica poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas.

3.4.3.6. Especificamente para o item 1, poderá ser exigido do contratado que a solução de software seja instalada em equipamentos diversos do inicialmente instalado, sendo essa movimentação dos elementos considerada como serviço de assistência técnica/suporte técnico, contemplada na garantia técnica do produto.

3.4.4. Prazo para atendimento da assistência técnica

3.4.4.1. Os prazos a serem cumpridos para atendimento da assistência técnica são:

3.4.4.1.1. **Severidade 1** - problemas que tornem a solução inoperante. Uma solicitação de serviço severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

3.4.4.1.1.1. dados corrompidos;

3.4.4.1.1.2. uma função crítica documentada não está disponível;

3.4.4.1.1.3. o sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;

3.4.4.1.1.4. o sistema falha repetidamente após tentativas de reinicializações.

3.4.4.1.2. **Severidade 2** - problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação da solução, mas que não interrompem o acesso aos dados.

3.4.4.1.3. **Severidade 3** - problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da

solução

3.4.4.1.4. **Severidade 4** - Produto inoperante parcial ou integralmente (Exclusivo para item 3 “Desmagnetizador de mídia magnética”)

3.4.4.2. O prazo de início do atendimento e solução dos chamados técnicos deverá ocorrer conforme detalhamento abaixo, contados da abertura de chamado:

Severidade	Disponibilidade para atendimento	Tempo máximo de atendimento *	Tempo de solução **
1	24 horas por dia, 7 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 4 (quatro) horas;	A solução deve ocorrer em até 8 horas para solução de contorno de problemas de software
2	24 horas por dia, 7 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 8 (oito) horas úteis;	A solução deve ocorrer em até 24 horas para solução de contorno de problemas de software
3	24 horas por dia, 7 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;	A solução deve ocorrer em até 7 dias corridos para solução de contorno de problemas de software
4	8 horas por dia, 5 dias por semana	Deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;	A solução deve ocorrer em até o próximo dia útil para solução de chamados de hardware e até 7 dias corridos para solução de contorno de problemas de software

* Tempo de atendimento: Considera-se tempo de atendimento o tempo entre o registro do chamado até o primeiro contato realizado por técnico especialista do produto (nesse momento ainda não há solução para o problema).

** Tempo de solução: Considera-se tempo de solução o tempo gasto entre o registro do chamado até o momento onde é aplicada uma solução para restabelecer o serviço, eliminar prejuízos ou restrições de operação da solução ou que tenha a dúvida sanada.

3.4.4.3. Caso seja identificado um defeito no software (bugs, erros e/ou falhas), o mesmo deverá ser resolvido em até 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do chamado ou, não resolvendo neste prazo, deverá ser providenciada uma solução de contorno dentro do intervalo, de 30 dias supracitado, até que a solução definitiva seja efetivada.

3.4.4.3.1. No caso de aplicação de solução de contorno, a solução definitiva deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias.

3.4.4.4. Caso seja identificado um vício ou defeito durante o prazo de garantia no hardware, a substituição dos seus componentes deve ocorrer em até 5 dias úteis, caso o equipamento esteja inoperante, e de até 15 dias úteis, para os demais casos, ambos contados do recebimento da notificação do TSE (Aplicável apenas ao item 2 da contratação).

3.5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (ITEM 1)

3.5.1. Todos os serviços de instalação previstos neste Termo de Referência, com exceção da

reunião inicial e treinamento que podem ocorrer de forma remota, deverão ser realizados no TSE e seguir as seguintes exigências obrigatórias para cada instalação:

3.5.1.1. As janelas de parada para instalação e configuração do software deste Termo de Referência deverão ser preferencialmente em horário comercial.

3.5.1.2. As instalações deverão ser realizadas sem que o serviço de backup seja interrompido.

3.5.1.3. O serviço de instalação é composto por todas as atividades necessárias a completa disponibilização de todos os recursos contratados, incluindo, dentre outras atividades:

3.5.1.3.1. Para itens de software:

3.5.1.3.1.1. Fase 1: Preliminar, que contempla a reunião inicial e planejamento.

3.5.1.3.1.2. Fase 2: Entrega do Software, que contempla a disponibilização das licenças de software;

3.5.1.3.1.3. Fase 3: Configuração Lógica e Ativação da solução: que contempla a configuração do software na infraestrutura disponibilizada, validação de acesso e acionamento do suporte técnico.

3.5.1.3.1.4. Fase 4: Conclusão da instalação da Solução, que contempla realização de testes de funcionalidade e performance, treinamento, verificação junto à fabricante da vigência da Garantia e apresentação de relatório técnico.

3.5.1.4. O serviço de instalação deverá ser realizado por profissional devidamente certificado pelo fabricante do equipamento.

3.5.1.5. Previamente ou no ato da instalação, deverá ser apresentada cópia da certificação válida do profissional que realizará a atividade.

3.5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer previamente um cronograma com o planejamento e levantamento de requisitos para cada serviço de instalação.

3.5.1.6.1. No levantamento de requisitos, devem ser informadas as configurações mínimas e desejadas para cada elemento de infraestrutura necessário para funcionamento adequado da solução.

3.5.1.6.2. As configurações de cada elemento da infraestrutura devem considerar a quantidade de objetos a serem manipulados/operados e a taxa de ingestão do processo de backup/restore, devendo distinguir as configurações mínimas e desejadas para o período atual (ano 0) e período final (ano 5).

3.5.1.7. O TSE poderá disponibilizar inicialmente os elementos da infraestrutura para atender apenas o período atual, que deverão ser utilizados para instalação do software pela CONTRATADA. Instalações posteriores em novos elementos de infraestrutura para atender os períodos intermediários e/ou final serão considerados como serviço de assistência técnica/suporte técnico, conforme previsto no item 3.4.3.6.

3.5.1.8. Todos os componentes de *software* utilizados para satisfazer os requerimentos deste Termo de Referência, mesmo que não estejam explicitamente especificados ou presentes na proposta da licitante, serão considerados como parte integrante da Solução e serão fornecidos sem qualquer tipo de ônus adicional para o TSE.

3.5.1.9. A CONTRATADA deverá realizar configurações e testes de funcionalidade da solução.

3.5.1.9.1. Os testes de desempenho requeridos devem atender o previsto no Anexo I-I do Termo de Referência.

3.5.1.9.2. Os valores previstos poderão ser ajustados caso a CONTRATADA demonstre que o fator limitante do desempenho seja algum elemento da infraestrutura do TSE e que não possa ser ajustada a sua configuração, sendo assim uma restrição e limitação do próprio elemento.

3.5.1.10. Deverá ser emitido um relatório técnico ao final da instalação, contendo descritivo das atividades realizadas, part numbers do software(s) instalado(s), as-built da solução com a

topologia, endereçamento e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado e cópia da certificação do profissional.

3.5.1.11. O relatório deverá ser datado e assinado pelo técnico que realizou a atividade de instalação.

3.5.1.12. A instalação deverá atender os prazos abaixo:

3.5.1.12.2. Para software (item 1)

Referência	Fase	Prazo
F0	Assinatura do contrato	
F1	Preliminar	No máximo F0 + 7 (sete) dias
F2	Entrega do Software	No máximo F0 + 20 (vinte) dias corridos
F3	Configuração Lógica e Ativação da solução	No máximo F2 + 15 (quinze) dias ou No máximo 15 + Data de disponibilização da infraestrutura pelo TSE
F4	Conclusão da instalação da Solução	No máximo F3 + 15 (quinze) dias

3.5.2. Os prazos acima poderão ser ajustados, a critério do TSE.

3.5.3. A instalação deverá ocorrer nos quantitativos e locais abaixo informados:

Item	Local 1 - TSE*
1	1

* O endereço do Local 1 consta no tópico 3.3.1 deste Termo de Referência

3.6. VISTORIA TÉCNICA (para o item 1)

3.6.1. Em virtude das peculiaridades de instalação e configuração no ambiente seguro (Sala Cofre) do TSE os representantes das licitantes poderão comparecer à Seção de Monitoramento e Produção - SEMOP localizada no edifício anexo do TSE – sala AA15, no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 07, Lotes 1/2, Brasília – DF, CEP: 70095-901, para conhecer o ambiente, a infraestrutura, as condições e os locais (TSE) onde serão instalados e configurados os produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

3.6.2. A vistoria técnica deverá ocorrer no horário marcado e ser agendada junto à equipe técnica do TSE pelo telefone (61) 3030-9055 ou pela conta de e-mail backup@tse.jus.br.

3.6.3. A vistoria técnica deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura das propostas, por profissional designado pela licitante e por autorização da empresa.

3.6.4. A autorização ou procuraão deverão ser emitidas em papel timbrado e nelas deverão constar informações sobre a identificação do profissional e da empresa, como nomes, CPF e CNPJ:

3.6.4.1. Esta autorização ou procuraão deverão ser acompanhadas de cópia da carteira de identidade do profissional indicado, e caso não seja apresentado o documento, serão fornecidas apenas informações e procedimentos que não promovam furos de segurança.

3.6.5. Antes de iniciar a vistoria técnica, o profissional designado deverá assinar Termo de Confidencialidade quanto às informações repassadas, conforme modelo contido no Anexo I-VI deste Termo de Referência, reconhecendo que fez a visita e teve ciência dos locais e condições de instalação e configuração, tipos de manutenção e suporte, modelos de equipamentos e sistemas operacionais; e dos procedimentos e regras para acesso às dependências do TSE.

3.6.5.1. No preenchimento do Termo de Confidencialidade para Vistoria Técnica deve-se anonimizar, por meio da supressão parcial de algarismos, os documentos de identificação dos representantes legais das partes, em observância ao disposto nas Leis nºs 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.6.6. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento ou interpretação dúbia das exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6.7. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

3.7. TREINAMENTO (ITEM 1)

3.7.1. Os treinamentos deverão ocorrer na fase 4 para os itens de software, constante no tópico 3.5.1.3.1.4.

3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de 7 (sete) dias para o início do treinamento uma amostra do material didático a ser utilizado para avaliação e aprovação do TSE.

3.7.3. A CONTRATADA deve informar todos os requisitos necessários, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, regras de firewall a serem liberadas e produtos a serem instalados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do treinamento.

3.7.4. Cada treinamento deverá possibilitar a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização de cada elemento da solução ofertada.

3.7.5. Cada treinamento deverá ser ministrado em português.

3.7.6. O treinamento deverá ser ministrado em dias úteis e horário compreendido entre as 12:00 e as 19:00 e não poderá exceder o limite de 4 (quatro) horas diárias.

3.7.7. Devem envolver conteúdo teórico e prático do conteúdo, devendo abordar as funcionalidades de configuração, gerenciamento e administração dos elementos contratados.

3.7.8. O treinamento deverá possuir a seguinte carga horária total mínima de:

3.7.8.1. Para o item 1 (item de software), 16 horas;

3.7.9. Deverá ser fornecido um treinamento para até 7 (sete) pessoas em uma única turma.

3.7.10. A CONTRATADA deverá prover os recursos didáticos necessários aos treinamentos.

3.7.11. O instrutor deverá possuir certificado para operação do software, fornecido pelo FABRICANTE.

3.7.12. Deverá ser disponibilizado material, preferencialmente em mídia eletrônica, dos treinamentos para todos os participantes, em português ou em inglês, sem qualquer ônus ao TSE.

3.7.13. A CONTRATADA deve fornecer aos participantes dos treinamentos os certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo, o período, a carga horária e nome do treinando. Estes deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias corridos, contados após o término de cada treinamento.

3.8. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.8.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.8.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.8.2.1. Ofícios e cartas;
 - 3.8.2.2. E-mails institucionais;
 - 3.8.2.3. Relatórios;
 - 3.8.2.4. Termos de Recebimento;
 - 3.8.2.5. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
- 3.8.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:
- 3.8.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:
 - 3.8.3.1.1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
 - 3.8.3.1.2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.
 - 3.8.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:
 - 3.8.3.2.1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
 - 3.8.3.2.2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.
 - 3.8.3.3. Garantia Técnica:
 - 3.8.3.3.1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica e telefone;
 - 3.8.3.3.2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1. No momento da entrega, conforme as diretrizes contidas no tópico 3.3 e o Anexo I-I desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.
 - 4.1.1.1. Os itens a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas e as apresentadas na proposta da contratada, inclusive no tocante às marcas, modelos de peças e/ou componentes internos, externos e consumíveis.
 - 4.1.1.2. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos produtos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.2. O fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo à fiscalização administrativa. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-III deste Termo de Referência.
 - 4.1.2.1. O início da contagem de prazo para emissão do TRD será:
 - 4.1.2.1.1. Para o item de software 1, a partir da execução da fase 4 “Conclusão da instalação da Solução”, conforme previsto nos tópicos 3.5.1.3.1.4 e 3.5.1.12.2 deste Termo de Referência.
 - 4.1.2.1.2. Para o item de hardware 2, a partir da entrega do produto.
 - 4.1.2.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os produtos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.
 - 4.1.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reiniciado

o prazo para emissão do TRD, nos termos do tópico 4.1.2.

4.1.2.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.5. A contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

4.1.3. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deverá ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

4.1.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento em parcela única para cada item do contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.1.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a **CONTRATADA** for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a **CONTRATADA** não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrerestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento preferencialmente conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.2.1. A emissão de notas fiscais pela contratada deverá observar o regramento tributário.

4.2.1.2.2. Caso o faturamento não seja entregue conjuntamente com a entrega do objeto, a contratada deverá apresentá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.2.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-IV e observado o disposto no tópico 3.8 deste Termo de Referência.
- 5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.
- 5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.8. Manter o caráter sigiloso dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na Cláusula Treze - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.
- 5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, quanto à regularidade fiscal.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.11. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.1.12. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal.
- 5.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência, salvo em caso de subcontratação autorizada.
- 5.1.14. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados,

tenham acesso aos locais de entrega/instalação.

5.2.5. Recusar qualquer produto/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito, ressalvado o disposto no tópico 4.1.2.2.

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.8. Semestralmente, haverá verificação pela fiscalização do cumprimento dos prazos para atendimento da assistência técnica previstos para os chamados realizados. As desconformidades apuradas e indicação de penalidade poderão ser realizadas na periodicidade informada ou serem comunicadas tão logo um evento individual ocorra.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.1. O Contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 60 (sessenta) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deverão atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem. (Aplicável apenas ao item 2 da contratação)

6.2.3.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - *Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - *Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.2.4. Apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s) (Aplicável apenas ao item 2 da contratação):

a) Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações ; Atividade 5-2 -

Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

6.2.4.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante/fornecedor do produto.

6.2.4.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.4.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.2.5. Os equipamentos eletrônicos fornecidos e peças de reposição não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2.5.1. A comprovação da conformidade às diretivas RoHS, como condição para participação na licitação, deverá ser feita mediante Certificação emitido por órgão credenciado, Declaração formal do fabricante ou outro documento que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências impostas

6.2.6. A contratada/fabricante deverá tomar as providências necessárias, utilizando-se de sistema de logística reversa, previsto na Lei Federal nº 12.305/10, com vistas à destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes acessórios substituídos nos equipamentos durante o período de garantia técnica; e

6.2.7. Adota-se na especificação, como medida sustentável, a obrigação da contratada de entregar, em meio digital, todos os documentos produzidos ao longo do contrato.

6.2.8. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 (duzentos) empregados: 2% (dois por cento);

II- de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados: 3% (três por cento);

III- de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados: 4% (quatro por cento);

IV- de 1.001 (mil e um) em diante: 5% (cinco por cento).

ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisitos exigidos por Itens da contratação		
Item	Descrição	Requisitos Específicos (RE)

Requisitos exigidos por Itens da contratação		
1	Software de backup/arquivamento para dados não estruturados	RE 1, contidos no tópico 1 do Anexo I-I
2	Desmagnetizador de mídia magnética	RE 2, contidos no tópico 2 do Anexo I-I

1 . REQUISITOS ESPECÍFICOS 1 (ITEM 1 – SOFTWARE DE BACKUP/ARQUIVAMENTO PARA DADOS NÃO ESTRUTURADOS)

- 1.1. A solução deverá ter licenciamento por subscrição por 60 meses;
- 1.2. A solução deverá ser licenciada para a volumetria de front-end de, no mínimo, 499 TB.
- 1.3. A solução deverá permitir o backup de armazenamento de alto desempenho para arquivos e dados não estruturados;
- 1.4. A solução deverá ser compatível com storage NAS, marca Dell, Modelo Isilon, que é o repositório atual de dados não estruturados do TSE
- 1.5. A solução deverá permitir a operação com aproximadamente 20 bilhões de arquivos, visto que atualmente o storage NAS citado possui aproximadamente 8 bilhões de arquivos armazenados, com perspectiva de alcançar 20 bilhões de arquivos no período de 5 anos.
- 1.6. Deverá ter a capacidade de integração através de API's do Isilon ou API's Proprietárias, desde que não realize lock-in da solução, ou seja, não sendo permitido nenhum protocolo ou API que realize bloqueio de restauração para a mesma plataforma NAS utilizado no backup. Os protocolos/API's utilizadas devem permitir que a solução restaure o dado em outro equipamento distinto (marca/modelo/plataforma diferente).
- 1.7. A solução deverá permitir a execução de backup completo e incremental.
- 1.8. A solução deverá permitir a realização de backup sintético ou incremental infinito, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos.
- 1.9. A solução deverá gerenciar e armazenar várias instâncias para cada arquivo (versionamento)
- 1.10. A solução deverá permitir o armazenamento dos dados de backup em fitoteca (Marca IBM, modelo TS4500 L55, com 08 drives e 600 slots) e sistema de armazenamento de objetos, que utilize o protocolo S3.
- 1.11. A solução deverá permitir a recuperação de dados para outro armazenamento de destino disponível, garantindo a recuperação para qualquer sistema de arquivos com preservação total de ACLs (listas de controle de acesso).
- 1.12. Deverá possuir uma console web ou módulo de gerenciamento com interface gráfica que permita o gerenciamento de forma centralizada da solução, com relatórios detalhados e informações de desempenho.
- 1.13. Oferecer suporte a autenticação multifator (MFA) para acesso a console para execução segura dos processos de backup e restauração.
- 1.14. Deverá possuir a capacidade de garantir que o objeto recuperado não foi modificado na solução de armazenamento de objetos e que é idêntico ao objeto que foi armazenado, mesmo que impacte na performance.
- 1.15. Deverá permitir notificações por SNMP e Correio Eletrônico.
- 1.16. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 1.17. Deve estar licenciado para utilização de, no mínimo, 1 biblioteca de fita com número independente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;

1.18. Deverá apresentar taxa de ingestão do processo de backup/restore de, no mínimo, 3 TB/h (três terabytes por hora).

1.19 Deve possuir capacidade nativa (sem utilização de scripts externos) de realizar empacotamento de vários arquivos em um (wrapper) na ordem de, no mínimo, 10:1

2 . REQUISITOS ESPECÍFICOS 2 (ITEM 2 - DESMAGNETIZADOR DE MÍDIA MAGNÉTICA)

- 2.1. O desmagnetizador consiste em degausser do tipo descarga capacitiva;
- 2.2. Deverá ser movido à energia elétrica e suportar tensão de 220v;
- 2.3. Deverá possuir display de progresso e status de operação;
- 2.4. Deverá gerar, no mínimo, um campo magnético igual ou superior a 10.000 Gauss (1 Tesla);
- 2.5. Deverá realizar apagamento de discos HDD (Hard Disk Drive) com coercividade de, no mínimo, 5000 Oersteds LMR (Longitudinal Magnetic Recorded) e 5000 Oersteds PMR (Perpendicular Magnetic Recorded);
- 2.6. Deverá realizar apagamento de discos HDD (Hard Disk Drive) de 2,5 e 3,5 polegadas;
- 2.7. Deverá realizar apagamento de fitas magnéticas com coercividade de, no mínimo, 5000 Oersteds;
- 2.8. Deverá realizar apagamento de fitas magnéticas no padrão LTO (Linear Tape- Open) gerações 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
- 2.9. Deverá realizar apagamento em uma única operação;
- 2.10. Deverá possuir tempo de apagamento (desmagnetização completa/carga magnética em estado neutro) de até 60 segundos;
- 2.11. Deverá possuir peso inferior a 60 quilos;

ANEXO I-II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP: Tel.:

Tabela - Aquisição com licitação de menor preço por Grupos/Itens						
Item	Descrição	Marca/Modelo e demais Observações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Software de backup/arquivamento para dados não estruturados		Unidade	1		
2	Desmagnetizador de mídia magnética		Unidade	1		
A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os grupos/itens para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.						

Declarções:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 90 dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal Cargo/Função

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

- 1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens e/ou grupos para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-III

LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado:			
Edital de Licitação TSE nº (se for o caso):			
Contratada:			
CNPJ nº:			
Contrato/Nota de Empenho:			
Objeto:			
Prazo de Entrega:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)			
Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:		
1.1	O quantitativo de itens fornecidos corresponde ao quantitativo contratado?		
1.2	Foi entregue nota fiscal?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, a fiscalização decide por:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado:				
Edital de Licitação TSE nº (se for o caso):				
Contratada:				
CNPJ nº:				
Contrato/Nota de Empenho:				
Objeto:				
Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)				
Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	NÃO APPLICÁVEL
1 ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:				
1.1 A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no contrato?				
1.2 Os materiais/equipamentos foram entregues dentro do prazo previsto?				
1.3 O quantitativo de acessórios (cabos, conectores) é compatível com o número de equipamentos adquiridos?				
1.4 No caso de reprovação dos materiais/equipamentos entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?				
2 ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO :				
2.1 A marca/modelo dos produtos entregues corresponde ao previsto na proposta da empresa?				
2.2 Todos os itens possuem especificações compatíveis com o Edital e correspondentes à proposta da licitante vencedora?				
2.3 Todos os produtos possuem indicação de garantia do fabricante?				
2.4 Todos os produtos estão funcionando?				
2.5 Equipamentos apresentavam alguma rachadura, arranhão ou amassado? (Apenas para item 2)				
2.6 Equipamentos sem peças internas ou externas soltas? (Apenas para item 2)				
2.7 A instalação da solução foi realizada com sucesso? (Apenas para item 1)				
2.8 O treinamento foi realizado com sucesso? (Apenas para item 1)				

2.9	O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010? (Apenas para item 2)			
2.10	Foi realizado acionamento do suporte técnico para verificação se os canais de abertura de chamados apresentados encontram-se disponíveis?			
3 OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:				
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao indicado na proposta e nota de empenho/contrato?			
<p>HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?</p> <p>SEI nº:</p>				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-IV DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx /xxxx**.

2. O preposto designado representará a contratada perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:
- participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
 - ser acessível ao Contratante, por intermédio , de número de telefones fixo, e celular informado neste formulário.
 - comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;

d)	desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.
e)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail <u>email@email.com.br</u> .	
4 . A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-V

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão TSE nº _____, que a empresa _____, devidamente representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, realizou vistoria técnica junto a este Tribunal Superior Eleitoral, tomando conhecimento sobre os locais do TSE onde deverão ser instalados/configurados os produtos, verificando a localização no Data Center onde serão instalados os novos produtos, os modelos de equipamentos utilizados pelo TSE, inclusive switches em que serão conectados; tendo sanado quaisquer possíveis dúvidas sobre as especificações constantes do Edital.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Representante da licitante

Representante do TSE

ANEXO I-VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA VISTORIA TÉCNICA

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), cargo inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas em função da vistoria técnica a ser efetuada relativa ao Pregão TSE nº ____/2024. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso.
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso

da tecnologia que venha a ser disponível.

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de ou associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida a minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

ANEXO I-VII

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1. Para o item 1: **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível (soluções de backup / arquivamento) com o descrito no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de licenciamento, instalação e configuração de soluções de backup / arquivamento;

ANEXO I-VIII

PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:
- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 2% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 0,6% sobre o valor total do item em atraso
4	Multa de 0,5% sobre o valor total do item em atraso
5	Multa de 0,5% sobre o valor total do item do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO*				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens.	Por dia	30 dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens recusados no momento do recebimento.	Por dia	30 dias corridos por ocorrência	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.	Por dia	30 dias corridos por ocorrência	4
6	Não cumprimento do prazo para atendimento da assistência técnica previsto no item 3.4.4 do Termo de Referência	Por evento	10 (dez) ocorrências	5

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

- 4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
- 4.2. Caso o objeto ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das

demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso o todo ou parte do objeto já tenha sido recebidos pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. Se a parte recebida do objeto não apresentar serventia à Administração em virtude de ser o objeto indivisível, configurar-se-á a inexecução total do contrato, com eventual devolução de valores recebidos pela empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes ao descumprimento contratual, respeitado o devido processo legal

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

5.7. os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **03/12/2024, às 20:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3094892&crc=CC3ED743](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3094892&crc=CC3ED743),
informando, caso não preenchido, o código verificador **3094892** e o código CRC
CC3ED743.
